



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 030 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal de Pedrinhas/SE, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Emenda Constitucional nº103/2019. TEMA 1150, do STF. Decisão do TJ/SE, em Juízo de retratação em Mandado de Segurança com transito em julgado, dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

**CONSIDERANDO** o que consta na Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre a Reforma da Previdência Social, bem como quanto a Aposentadoria por tempo de contribuição emitida pela Previdência Social, em nome da servidora pública;

**CONSIDERANDO** o que reza nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 012/2109, o qual determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público pelo RGPS, extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

**CONSIDERANDO** ainda o que reza o art. 52, inciso VI da Lei Municipal de nº 103/2011, quanto a Vacância do cargo, é a abertura extraordinária de cargos, empregos ou funções públicas e decorrerá de aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, quanto a sua aplicabilidade ao TEMA 1150, bem como do Transito em julgado do Mandado de Segurança o qual tramitou no TJ/SE, quanto ao juízo de retratação em que denegou a ordem de reintegração ao serviço público;

**CONSIDERANDO** por fim que o servidor já foi notificado ex-officio do Ato Administrativo de desligamento do serviço público há mais de 30 dias atrás;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Desligar a servidora público municipal **MARIA DE LOURDES REIS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 557.573.755-15, do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como devido ao TEMA 1150 do STF e do Transito em julgado do Mandado de Segurança o



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

qual tramitou no TJ/SE, onde, mediante juízo de retratação denegou a ordem de ser reintegrada, declara a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 52, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedrinhas/SE.

Parágrafo Único - Determino à Gerência de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, para proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, Sede do Poder Executivo.

Pedrinhas/SE, 03 de fevereiro de 2025

  
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal Pedrinhas/SE